



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

LEI Nº 051/89, de 04 de dezembro de 1.989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-  
PIO DE MUCAJÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
1.990.

O Prefeito Municipal de Mucajá, faço saber que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mucajá, para o exercí-  
cio financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e  
estima a Receita em NCz\$ 6.910.000,00 (seis milhões, novecentos e dez mil  
cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação  
dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive  
transferências feitas pela União e Estados, na forma da Lei e das especifica-  
ções constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

. RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$ 4.540.000,00
. Receita Tributária.....	NCz\$ 1.300.000,00
. Receita Patrimonial.....	NCz\$ 150.000,00
. Transferências Correntes.....	NCz\$ 3.040.000,00
. Outras Receitas Correntes.....	NCz\$ 50.000,00
. RECEITAS DE CAPITAL.....	NCz\$ 2.370.000,00
. Transferências de Capital.....	NCz\$ 2.370.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 6.910.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação  
constante no anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

. POR FUNÇÃO	
. Legislativa.....	NCz\$ 600.000,00
. Administração e Planejamento.....	NCz\$ 1.990.000,00
. Agricultura.....	NCz\$ 530.000,00
. Educação e Cultura.....	NCz\$ 1.730.000,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

. Habitação e Urbanismo.....	NCz\$ 1.050.000,00
. Saúde e Saneamento.....	NCz\$ 100.000,00
. Assistência e Previdência.....	NCz\$ 120.000,00
. Transporte.....	NCz\$ 790.000,00
TOTAL.....	NCz\$ <u>6.910.000,00</u>

2. POR CATEGORIA ECONÔMICA

. Despesas Correntes.....	NCz\$ 4.540.000,00
. Despesas de Capital.....	NCz\$ 2.370.000,00

3. POR ORÇÃOS

. Câmara Municipal de Mucajai.....	NCz\$ 600.000,00
. Gabinete do Prefeito.....	NCz\$ 690.000,00
. Assessoria Técnica.....	NCz\$ 140.000,00
. Secretaria de Administração.....	NCz\$ 1.050.000,00
. Secretaria de Finanças.....	NCz\$ 230.000,00
. Secretaria de Agricultura.....	NCz\$ 530.000,00
. Secretaria de Educação e Cultura.....	NCz\$ 1.730.000,00
. Secretaria de Saúde.....	NCz\$ 100.000,00
. Secretaria de Obras.....	NCz\$ 1.840.000,00
TOTAL.....	NCz\$ <u>6.910.000,00</u>

Art. 4º - Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte , serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - A abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.




MUNICÍPIO DE MUCAJÁI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí, em 04 de dezembro de 1.989.

  
Ailton Antonio Soligo  
Prefeito Municipal de Mucajaí